

ANOTAÇÕES:



DATA: ____/____/____

Projeto de Resolução N° 009/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTOR:

ANDERSON CARDOSO DA SILVA, CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR, JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES, JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS, MICAEL FERNANDO DOS SANTOS E RENATA FERREIRA LIMA

EMENTA:

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: ____/____/____

AUT GRAFO N°: ____

LEI N°: 008/25

PUBLICAÇÃO: 30, 12, 25



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGIME DE URGÊNCIA

19/12/25

JOSÉ

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 19/12/25

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Caieiras, a Comissão Temporária de Transporte Público, com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Contrato de Concessão da Prestação Exclusiva dos Serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de Caieiras.

Art. 2º. Compete à Comissão Temporária de Transporte Público, no exercício de suas funções, as seguintes atribuições:

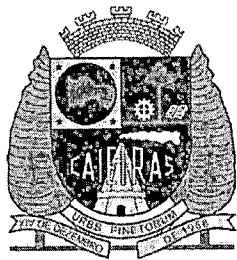
I - requisitar ao Poder Executivo e à empresa concessionária cópia integral do contrato de concessão, seus anexos, aditivos, planilhas de custo detalhadas, relatórios de operação e quaisquer outros documentos necessários à análise da execução contratual;

II - convocar o Secretário Municipal de Transportes, ou autoridade equivalente, bem como os representantes legais da empresa concessionária, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato e a qualidade dos serviços ofertados;

III - realizar audiências públicas para ouvir as reclamações, sugestões e demandas dos usuários do sistema de transporte público;

IV - efetuar diligências e vistorias nas garagens, nos veículos da frota e nos terminais para verificar as condições de manutenção, segurança, acessibilidade e limpeza;





Câmara Municipal de Caieiras

V - analisar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no que tange à idade da frota, à frequência das linhas, à pontualidade dos horários e ao cumprimento dos itinerários estabelecidos;

VI - avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, examinando as planilhas de custos que fundamentam os reajustes tarifários e a composição da tarifa paga pelo usuário;

VII - apurar a regularidade da arrecadação, dos investimentos previstos em contrato e da aplicação de eventuais subsídios públicos;

VIII - elaborar, ao final dos trabalhos, um relatório circunstanciado com as conclusões da investigação, apontando eventuais irregularidades, falhas ou omissões, e apresentando recomendações aos órgãos competentes.

Art. 3º. A Comissão Temporária de Transporte Público será composta por 3 (três) Vereadores, designados na forma do Regimento Interno, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares com assento nesta Casa Legislativa.

Art. 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Transporte Público será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua instalação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante requerimento fundamentado de seu Presidente.

Art. 5º. Ao término dos trabalhos, o relatório final da Comissão Temporária de Transporte Público será submetido à deliberação do Plenário da Câmara Municipal e, se aprovado, cópias serão encaminhadas:

I - Ao Chefe do Poder Executivo, para as providências administrativas cabíveis;

II - Ao Ministério Público do Estado, para a apuração de eventuais atos de improbidade administrativa ou ilícitos civis;





Câmara Municipal de Caieiras

III - Ao Tribunal de Contas do Estado, para a análise da regularidade do contrato e da aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caieiras/SP, data supra.

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Vereador "Birruga"

CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Vereador "Juninho"

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Vereador "Alemão da Barroca"

JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS
Presidente

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Vereador "Micael"

RENATA FERREIRA LIMA
Vereadora "Renata Lima"



RELAÇÃO DE VOTAÇÃO - URGÊNCIA

25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 19/12/2025, ÀS 07H45MIN

PROJETO DE LEI ()

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ()

EMENDA ()

PROJETO DE RESOLUÇÃO (X)

ATA ()

PR 009/2025

VEREADOR	COGNOME	VOTO	ASS.
ANDERSON CARDOSO DA SILVA	BIRRUGA	☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
CARLOS ALBERTO ALBINO JR.	JUNINHO	☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
ITALO VIEIRA SANT'ANA MEIRA	ITALO EUDES FILHO	☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES	ALEMÃO DA BARROCA	☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS Art. 29, RI? [] SIM ou [] NÃO	ZEFINHA	***** Art. 29, RI - SIM: ☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSEMAR SOARES VICENTE	LAGOINHA JOSI	☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
MICAEL FERNANDO DOS SANTOS	MICAEL	☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
NELSON FIORE JUNIOR	NELSINHO FIORE	☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
RENATA FERREIRA LIMA	RENATA LIMA	☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
WLADIMIR PANELLI	DR. PANELLI	☒ FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	

RESULTADO:

(X) APROVADO

() REJEITADO

VOTOS:

(9) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

() ABSTENÇÃO

RELAÇÃO DE VOTAÇÃO

25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 19/12/2025, ÀS 07H45MIN

PROJETO DE LEI ()

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ()

EMENDA ()

PROJETO DE RESOLUÇÃO (X)

ATA ()

PR 009/2025

VEREADOR	COGNOME	VOTO	ASS.
ANDERSON CARDOSO DA SILVA	BIRRUGA	(X) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
CARLOS ALBERTO ALBINO JR.	JUNINHO	(X) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
ITALO VIEIRA SANT'ANA MEIRA	ITALO EUDES FILHO	() FAVORÁVEL (X) CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES	ALEMÃO DA BARROCA	(X) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS Art. 29, RI? [] SIM ou [] NÃO	ZEFINHA	***** Art. 29, RI - SIM: (X) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
JOSEMAR SOARES VICENTE	LAGOINHA JOSI	() FAVORÁVEL (X) CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
MICAEL FERNANDO DOS SANTOS	MICAEL	(X) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
NELSON FIORE JUNIOR	NELSINHO FIORE	() FAVORÁVEL (X) CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
RENATA FERREIRA LIMA	RENATA LIMA	(X) FAVORÁVEL () CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	
WLADIMIR PANELLI	DR. PANELLI	() FAVORÁVEL (X) CONTRÁRIO () ABSTENÇÃO	

RESULTADO:

(X) APROVADO

() REJEITADO

VOTOS:

(5) FAVORÁVEL

(4) CONTRÁRIO

() ABSTENÇÃO